



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 501/98

“INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Luiz Balan, Prefeito Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Eldorado, observado o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, abrangendo o triênio 1999, 2000 e 2001, prevendo a aplicação de recursos no montante de R\$ 5.051.400,00 (Cinco milhões, cinquenta e um mil e quatrocentos reais), conforme demonstrados nos **Anexos I - Receitas de Capital e II - Despesas de Capital**, partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

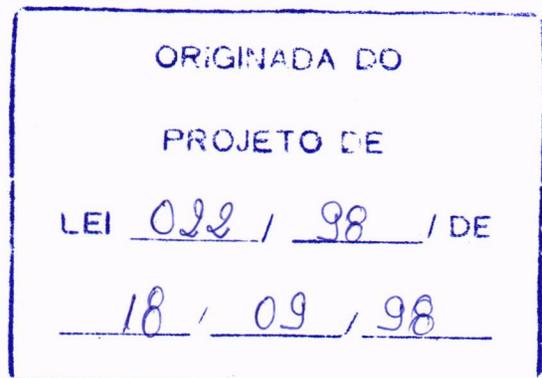
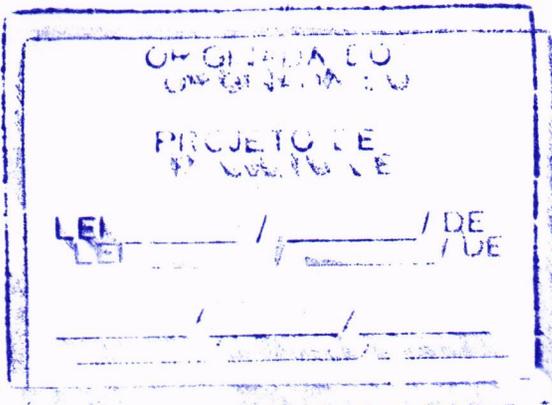
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

Pedro Luiz Balan

Pedro Luiz Balan

PREFEITO MUNICIPAL



GESTÃO 1997/2000 "COMPROMISSO COM O POVO."

AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 1191 - FONES (067) 473-1342 E 473-1301 - CGC 03.741.675/0001-80